Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 192, DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/03/19
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, solicitando a sincronização dos semáforos das ruas que cruzam a Avenida Brasil, no Centro.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de março de 2019.

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação

A presente indicação visa melhorar o andamento do trânsito, principalmente nos horários de pico, nas ruas centrais que cortam a Avenida Brasil, haja vista que com o início da passagem dos ônibus do transporte coletivo na avenida, os semáforos das ruas que a cruzam acabaram por ficar dessincronizados, como é o caso por exemplo, das Ruas Carlos de Carvalho, Souza Naves, Castro Alves, Sete de Setembro, Salgado Filho entre outras.

Vale ressaltar, que tais ruas são vias arteriais, responsáveis por ligar os bairros ao centro e utilizadas pelos munícipes que precisam cruzar a cidade, além de que, com as recentes alterações no trânsito da Avenida Brasil, gerou-se a necessidade de os motoristas realizarem o *looping* de quadra para retornar, aumentando ainda mais o fluxo nessas vias, então com os semáforos dessincronizados o resultado tem sido o congestionamento diário em quase todas as vias que cruzam a Avenida Brasil.

Sendo assim, requer seja realizada a sincronização dos semáforos em todas as vias centrais que cruzam a Avenida Brasil. Conforme o Decreto n° 11.127/2013, art. 5°, IX:

> Art. 5°. A Cettrans tem por finalidade o desempenho de serviços públicos municipais de peculiar interesse do Município, descritos a seguir:
> IX - Exercer as atividades de Órgão Municipal de Trânsito, com atribuições na área de engenharia de tráfego, sinalização viária, fiscalização e educação do trânsito, bem como efetuar o controle dos dados estatísticos do trânsito, de acordo com as especificações descritas no Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA